

IÚNA/ES, TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

DIÁRIO



OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO

Weliton Virgílio Pereira

VICE-PREFEITO

José Uledir Tiengo



GABINETE DO PREFEITO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 203, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1801 | gabinete@iuna.es.gov.br
Faguiner Martins Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO

Avenida Amintas Osório de Matos, s/n, Sala 101, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4758 | Ramal: 8301 | agricultura@iuna.es.gov.br
Robson Fardim Tristão

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 76, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4753 | Ramal: 7101 | assistencia@iuna.es.gov.br
Maura Bullerjahn Guzzo Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA E FINANÇAS

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 202, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9101 | fazenda@iuna.es.gov.br
Jonildo de Castro Muzi

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 204, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9901 | gestao@iuna.es.gov.br
Weverton Luiz Ferreira Santiago

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 101, nº 950, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3901 | interior@iuna.es.gov.br
Cristiano Dias Bento

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E
SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 101, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 9601 | meioambiente@iuna.es.gov.br
João Paulo Bretz Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 102, nº 950, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1201 | obras@iuna.es.gov.br
Leonardo da Costa Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Rua Prefeito Antonio Lacerda, nº 79, Quilombo
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4751 | Ramal: 4101 | saude@iuna.es.gov.br
Vanessa Leocádio Adami

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Avenida Deputado João Rios, nº 221, Quilombo
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4752 | Ramal: 6101 | educacao@iuna.es.gov.br
André Luiz Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE
E TURISMO

Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 152, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3601 | cultura@iuna.es.gov.br
Iolanda Benta de Almeida Vial



PROCURADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 201, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | Ramal: 8701 | procuradoria@iuna.es.gov.br
San Martin Donato Roosevelt



CONTROLADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205, nº 58, Centro
(28) 3545-4757 | Ramal: 8601 | controladoria@iuna.es.gov.br
Antonio Gonçalves Junior



QR Code para baixar o PDF do diário oficial
Publicado segunda-feira, 23 de Março de 2020

<https://iuna.es.gov.br/arquivos/files/2020/03/diario-oficial/b6c8264b7d632574d288c6714f7cb40e31ABm6ORwyYXGYi.pdf>

Código de autenticação: b6c8264b7d632574d288c6714f7cb40e31ABm6ORwyYXGYi

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Secretaria de Obras muda os dias da coleta de lixo em Iúna

Haverá coleta apenas em 3 dias da semana.

Como medida preventiva contra a disseminação do Coronavírus e resguardo dos servidores, a Secretaria de Obras mudou os dias da coleta de lixo. A partir desta segunda-feira (23) a coleta será realizada somente na segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, nos mesmos horários. Pedimos à população que, se possível, dispense seus lixos somente nos dias de recolhimento, assim evitaremos lixo acumulado nos locais de depósito.



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 23 de Março de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/689.html>
Código de autenticação: b6cfa95c0d0be930191c1325ec8b6a05c1AplqVSVLYanzS

ARQUIVO

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

PP 058/2019 2ª Homologação

Registro de Preços de Instrumentos Musicais para a Fanfarra Municipal.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: segunda-feira, 23 de Março de 2020



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 23 de Março de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/693.html>
Código de autenticação: de04917419d3ce56857ac3bd3701aa9c7W1Qa0FOIOtFdGJ

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.

2º AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 058/2019 PREGÃO PRESENCIAL

Em conformidade com o disposto nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações e LC nº 123/06, e considerando que o certame licitatório atendeu aos trâmites legais, e principalmente as regras da legislação, **HOMOLOGO**, em todos os seus termos o procedimento do Pregão Presencial nº 058/2019. Vencedor: LUMEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, lotes 03, 04, 05, 06 e 09, R\$ 42.006,00. Objeto: Registro de Preços de Instrumentos Musicais para a Fanfarra Municipal.

Iúna/ES, 23 de março de 2020.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Educação

PP 041-2019 Impugnação e decisão

Registro de preços de prestação de serviços de preparo e distribuição de merenda e serviços de limpeza e higienização em unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação (SME)



QR Code para baixar o arquivo

Data de publicação: segunda-feira, 23 de Março de 2020



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 23 de Março de 2020

<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/683.html>

Código de autenticação: 35acd3665ab8cde1120a79ad190a1147yzm3X0LtDdYDS38

Segue a íntegra do arquivo em 15 páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

CAPA



Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, REQUERIMENTO Nº 001052/2020 - Externo

Data e Hora de Abertura

20/03/2020 14:36:58

Requerente

ECO & SAPORE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA

Detalhamento

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ESPÍRIO SANTO

02
/

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

Ref. Pregão Presencial Registro de Preços nº 041/2019

ECO & SAPORE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.309.913/0001-97, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n. 2064, Bairro Bela Vista, CEP 01310-200, por seu procurador que esta assina, vem, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 41, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, interpor a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL bem como solicitar esclarecimentos

tendo em vista as falhas que **atentam** contra a **legalidade** e **eficiência administrativa** e tornam o gestor público suscetível ao enquadramento em ato de **improbidade administrativa**.

I – DOS FATOS

O referido registro de preços tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de preparo e distribuição de merenda e serviços de limpeza e higienização em unidade escolares e Secretaria Municipal de Educação (SME), especificamente para o lote 02 (serviço de preparação e distribuição de merenda escolar) nas Unidades de Ensino da Rede Pública de Iúna.

Ocorre que o edital traz evidente afronta a Lei de Licitações, senão vejamos:

Assinatura

II- PRELIMINARMENTE

Cumpre-nos destacar que, como é de conhecimento público e notório, a Organização Mundial da saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) emitiu Declaração de Emergência em Saúde Pública.

Além disso, por meio do Decreto Nº 4593-R DE 13/03/2020, foi decretado o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo, em razão do coronavírus (COVID-19).

Merece ainda importante destaque, o anúncio do governador do Espírito Santo, Renato Casagrande, feito na segunda-feira (16), quanto à suspensão das aulas das escolas da Rede Pública Estadual a partir de terça-feira (17).

Outro ponto de grande relevância, é a dificuldade de locomoção dentro do território nacional e o risco envolvido nestas locomoções, seja de se infectar ou, ainda, de circular o vírus.

Diante deste gravíssimo e relevante cenário, faz-se necessária a imediata suspensão do Pregão Presencial Registro de Preços nº 041/2019, uma vez que a realização do certame é contrária às orientações nacionais de não circulação.

Em sendo mantido o certame na data prevista, haverá grande risco à saúde de todos envolvidos no certame, além do risco de circulação do vírus no território nacional.

Neste sentido, o alto risco à saúde ocasionará a desistência de várias empresas em participar do certame, já que elas optarão pela preservação da saúde, aniquilando, assim, a concorrência e a ampla participação no certame.

Deste modo, é imperioso que seja determinada a Suspensão do Pregão Presencial Registro de Preços nº 041/2019, para que seja mantida a ampla participação no certame, a concorrência e, ainda, para que seja preservada a saúde dos envolvidos, além da saúde de toda a população brasileira.

III- DO MÉRITO

Na eventualidade de não ser admitida a preliminar acima exposta, o que não acreditamos, tendo em vista os riscos envolvidos caso seja mantido o certame na data prevista, ainda assim,

não há que se falar em realização do certame na data prevista, uma vez que o Edital merece reparo, conforme será apresentado abaixo:

04
SP

A cláusula 5ª da minuta contratual contida no Edital estabelece que:

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 11 - A deste termo.

5.2. O contrato vigorará por XXXXX (XXXXXXXXX) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

Desta forma, não há previsão de qual será o prazo contratual e, sendo ele superior à 12 (doze) meses, não há qualquer previsão de reajuste dos preços contratados.

A previsão de reajustes de preços é determinação contida na Lei Federal nº8.666/93, conforme abaixo:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:**

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

[]

Fonseca

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

O Tribunal de Contas da União tem posicionamento firme que em todos os contratos, mesmo naqueles com prazo de duração inferior a 12 (doze) meses, a cláusula de reajuste é indispensável (p. ex. Acórdão nº 73/2010 – Plenário).

“O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e conseqüente violação ao princípio da boa-fé objetiva.” (Acórdão 7184/2018 Segunda Câmara) (grifamos)

Também o Tribunal de Contas de Minas Gerais entende indispensável a aplicação do reajuste (CONSULTA N. 761.137).

Necessária a revisão da minuta Contratual para que seja inclusa a previsão de reajuste dos preços contratados em caso de vigência superior a 12 (doze) meses.

ESCLARECIMENTOS

No que se refere à ausência de informações claras, temos que:

- 1 – No item 1.1 do Termo de Referência o objeto traz a seguinte redação:

1.1.Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de preparo e distribuição de merenda e serviços de limpeza e higienização em unidades escolares e SME, pelo período de 12 (doze) meses.

- a) Qual a carga horária das merendeiras?
- b) Quais os turnos por escolas?
- c) Qual o horário de funcionamento de cada escola?

2 – Considerando que o item 6.2.5. informa que cumpridas as etapas, o pagamento será efetuado à Contratada até o 30º dia após a entrega da documentação pertinente, questionamos:

- a) Haverá pagamentos no período das férias escolares?
- b) As merendeiras deverão estar disponíveis inclusive no período das férias?

O objeto não está objetiva e claramente descrito tal como determina a lei, porque impõe que os licitantes ofereçam seus preços de forma clara e precisa.

Sem a adequada definição dos serviços, corre-se o risco de que as propostas sejam sub, ou ainda pior, sobre dimensionadas, pois sem o conhecimento exato das condições dos serviços os licitantes poderão supor custos diversos justamente em razão da cláusula de medição divergente do modelo de proposta de preços.

A Lei de Licitações em vários de seus artigos determina a necessária objetividade do procedimento licitatório, da definição do objeto ao julgamento do certame. No caso em tela, especialmente o §1º do artigo 44 veda a inclusão de elementos obscuros:

“Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes”.

Segundo Marçal Justen Filho¹:

"A descrição do objeto da licitação contida no edital não pode deixar margem a qualquer dúvida nem admite complementação a posteriori (...). Se a descrição do objeto da licitação não for completa e perfeita, haverá NULIDADE..."

A importância da definição correta do objeto mereceu do TCU a Súmula nº 177, assim redigida.

"A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto à igualdade entre os licitantes, ao qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade a ser adquirida uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão." (g.n)

A inteligência da Súmula deve ser tomada em sentido amplo, tendo em vista as várias facetas por ela abordadas

Ao utilizar os vocábulos "precisa" e "suficiente", há um indicativo claro de que na definição do objeto, todos os aspectos fundamentais devem ser contemplados de modo a não ensejar dúvidas aos eventuais interessados.

Como se percebe, não há nenhuma dúvida quanto ao fato de que, havendo descrição incompleta ou obscura, do objeto da licitação, esta será nula.

E nem poderia ser de forma distinta, haja vista que, a falha na descrição do objeto, como já dito acima, dificulta a participação dos licitantes, **impossibilitando-os de cotar corretamente seus preços, oferecendo as melhores condições para a Administração.**

É necessário, no caso em tela, que se defina clara e objetivamente o objeto da licitação como forma de garantia ao atendimento da lei e do interesse público.

¹ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 2004. p.401

Como se vê, o edital padece de vícios, seja em razão das exigências ilegais, seja em razão das impropriedades técnicas, merecendo imediata revisão.

Ante todo exposto requer:

Seja a presente Impugnação recebida, acolhida a preliminar arguida e, no mérito acolhida, a fim de que seja suspensa a licitação para aprimoramento do Edital, como medida de legalidade, eficiência, probidade administrativa e supremacia do interesse público, com a reposta aos pedidos de esclarecimentos apresentados.

Termos em que
Pede Deferimento

São Paulo, 19 de março de 2020


ECO & SAPORE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA



2.337.687/19-3



09
/

ECO & SAPORE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EIRELI



CNPJ/ME 17.309.913/0001-97

NIRE 35.600.174.238

13ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE LIMITADA EMPRESÁRIA UNIPESSOAL

Pelo presente instrumento particular, o abaixo assinado, a saber:

ANTONIO MILAN FILHO, brasileiro, maior, separado judicialmente, nascido em 06 de maio de 1948, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.920.436-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 369.554.858-49, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2064, Bairro Bela Vista, CEP 01310-200, único titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **ECO & SAPORE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2064 - 2086, Bairro Bela Vista, CEP 01310-200, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.600.174.238 em sessão de 29.11.2012, inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.309.913/0001-97 ("Empresa"), resolve transformar o tipo societário de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal e aprovar o Contrato Social da forma a seguir:

1. RESOLUÇÃO PELA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA EMPRESA

1.1 Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal, do tipo empresária, passando a denominação social **ECO & SAPORE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EIRELI** a ser **ECO & SAPORE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

1.2 Todo o ativo e passivo da Empresa Individual passa a ser da Sociedade Limitada Unipessoal.

h

MILAN
2020

10
/

- (vi) Armazenamento e distribuição de produtos alimentícios;
- (vii) Prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação;
- (viii) Limpeza em prédios e em domicílios;
- (ix) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- (x) Suporte nas áreas administrativas;
- (xi) Reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes;
- (xii) Vendas e serviços de comida preparada ao público em geral, com serviço completo;
- (xiii) Transporte de produtos alimentícios municipal;
- (xiv) Transporte de produtos alimentícios intermunicipal, interestadual e internacional;
- (xv) Fornecimento de mão de obra em geral; e
- (xvi) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Cláusula 5ª – O capital social da Sociedade totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade do único sócio **ANTONIO MILAN FILHO**.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02 a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas

Cláusula 6ª – A administração da Sociedade será exercida por seu único sócio, que assinará os documentos bancários, com poderes e atribuições para realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a Sociedade ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, judicial e extrajudicialmente, bem como a assinatura de quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a empresa, incluindo escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas serão assinadas pelo sócio único da Sociedade e deverão mencionar expressamente os poderes conferidos, com exceção daquelas para fins judiciais.

Cláusula 7ª – As deliberações do sócio serão refletidas em documento escrito a ser arquivado na Junta Comercial competente. O sócio único deverá deliberar, ordinariamente,

h

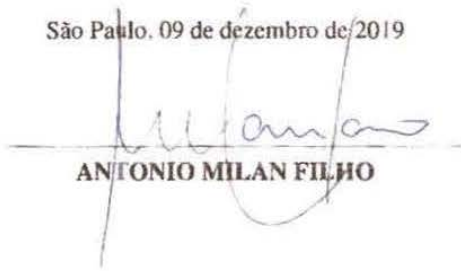
JUCESP
03.120

M/EP


ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo a fé ou a propriedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra empresa constituída na modalidade da Sociedade ora constituída.


E, por estar assim justa e contratada, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Paulo, 09 de dezembro de 2019


ANTONIO MILAN FILHO

Testemunhas:

1. 
Nome: Sandra Silvia Lucas
RG: 78 691.928-2
CPF: 495.717.358-13

2. 
Nome: RAFAEL JAMBROSIO PORTELLA
RG: 47.840.381-1
CPF: 444.940.448-30

(Estas assinaturas pertencem à 13ª Alteração e Consolidação do Contrato Social referente ao Instrumento Particular de Transformação de Tipo Societário de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para Sociedade Limitada Unipessoal da Eco & Sapore Fornecimento de Alimentos Eireli, assinada em 09 de dezembro de 2019)





12/89

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ECO & SAPORE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA., empresa estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2064 - 2086, Bairro Bela Vista, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ.MF sob nº 17.309.913/0001-97, neste ato representada por sócio administrador, Sr. ANTONIO MILAN FILHO, brasileiro, separado judicialmente, empresário portador da Cédula de Identidade RG nº 3.920.436-4 SSP/SP e inscrito no CPF.MF sob nº 369.554.858-49, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2064, Bela Vista, CEP 01310-200.

OUTORGADA:

CASSIA LAGE SANTOS GONÇALVES, brasileira, advogada, inscrita na OABES sob nº 28.308, e inscrita no CPF.MF sob nº 721.220.307-63, domiciliada na Cidade de Iuna, Estado do Espírito Santo, na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 28, Bairro Centro, CEP 29390-000.

PODERES:

Pela presente procuração, confere os mais amplos e gerais poderes para a OUTORGADA representar a OUTORGANTE, perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IUNA - ES, com fins específicos para assinar e protocolar documentos, impugnações, recursos administrativos referentes ao processo licitatório nº 041/2019, cujo objeto consiste no registro de preços de prestação de serviços de preparo e distribuição de merenda e serviços de limpeza e higienização em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, podendo para tanto, assinar qualquer documento necessário para o cumprimento do presente mandato.

Validade: 20 de abril de 2020.

São Paulo, 20 de março de 2020.

ECO & SAPORE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA.

Antonio Milan Filho
Sócio Administrador

17.309.913/0001-97
ECO & SAPORE FORNECIMENTO
DE ALIMENTOS LTDA
AV. PAULISTA, 2064/2086
BELA VISTA - CEP 01310-200
SÃO PAULO - SP

Av. Paulista, 2064/2086 | Bela Vista | 01310-200 | São Paulo | SP | contato@ecosapore.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

COMPROVANTE DE DESPACHO

14/3
[Handwritten signature]

ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE PROTOCOLO**
Remessa Nº **000069928**
Responsável **NATASHA RUBYA MATOS DE SOUZA**
Data e Hora **20/03/2020 14:37:10**
Despacho

IÚNA, 20 de março de 2020

[Handwritten signature: Natasha Souza]
NATASHA RUBYA MATOS DE SOUZA

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 001052/2020 - Externo
ECO & SAPORE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA
SOLICITAÇÃO - <não definido>

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E FISCALIZAÇÃO
PREGAÇÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SETOR DE LICITAÇÃO**
Responsável _____

IÚNA, ____/____/____

SOLICITADO



Setor de Licitações

DECISÃO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Processo nº 868/2019 – Edital nº 041/2019 – Registro de preços de prestação de serviços de preparo e distribuição de merenda e serviços de limpeza e higienização em unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação (SME),

Recorrentes: **ECC & SAPORE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**


PRELIMINAMENTE


Considerando que o pedido de impugnação está em desconformidade com o item 10.4 e 9.2.3 do edital pois constam nos autos os documentos com cópias simples, os quais não tem efeitos para fins licitatórios, com base na vinculação do instrumento convocatório, art. 3º da lei 8666/93

NO MÉRITO

Assim, decido por não conhecer a impugnação interposta pela a empresa **ECC & SAPORE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**, no mérito, negar – lhe provimento, mantendo os termos do edital.

Iúna/ES, 23 de março de 2020.


Gedeão Nascimento Mendes Cascine Gomes
Pregoeiro


Jonildo de Castro Muzi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Secretaria Municipal de Gestão

Ata 17/2020 Anexo

Registro de preços para eventual contratação de fretamento de veículos para transporte de passageiros.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: terça-feira, 17 de Março de 2020



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 23 de Março de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/687.html>
Código de autenticação: fa4700e17a294a0411ab7dee314cb993kMvpEXRzD06vcID

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - TERMO Nº 000017/2020 - SEQUÊNCIA Nº000002580

<i>Origem</i>	Pregão Presencial Nº 00001/2020		<i>Processo</i>	000723/2019			
<i>Contrato</i>	Termo Nº 000017/2020						
<i>Empresa</i>	VILA TUR LTDA - ME						
<i>CNPJ</i>	CNPJ: 18.965.773/0001-78						
<i>Endereço</i>	RUA RAIMUNDO BARROS, 23 - VILA NOVA - Iúna - ES - CEP: 29390000						
<i>Secretaria</i>	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO						
<i>Local</i>	00577 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
005	002	TRANSPORTE COLETIVO - VEICULO PARA NO MINIMO 21 PASSAGEIROS descrição: para transporte de comitivas e coletivo, aferidos por km rodados com rota destinadas e determinadas pela secretaria de saúde, com capacidade mínima de 21 (vinte e um) passageiros, incluindo o motorista, com ar condicionado, com seguro que cubra passageiros do veículo contratado, passageiros e veículos de terceiros, os veículos deverão ter no máximo 05 anos de uso, tendo que ser substituídos se esta idade for atingida durante a vigência do contrato.		KM	180000,0 0	2,37	426.600,00
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO:							426.600,00
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO:							426.600,00
VILA TUR LTDA - ME:							426.600,00

Secretaria Municipal de Gestão

Ata 17/2020

Registro de preços para eventual contratação de fretamento de veículos para transporte de passageiros.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: terça-feira, 17 de Março de 2020



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 23 de Março de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/688.html>
Código de autenticação: 84b0f2684f7b0b0736a0d88de1223863mhwFInvyxkukApY

Segue a íntegra do arquivo em 4 páginas.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020****PROCESSO Nº 0723/2019**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, n.º 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, n.º 34, Bairro Quilombo, neste Município, considerando o resultado da licitação n.º 005/2020, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 3602/2019, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial n.º 001/2020, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: VILA TUR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.965.773/0001-78, com sede na Rua Raimundo Barros, n.º 23, sala 02, bairro Vila Nova, Iúna/ES, cep: 29.390-000, endereço eletrônico: eliane_toni@hotmail.com, vilatur2016@hotmail.com, telefone: (28)99963-1518 e (28)99928-0314, representada por **MAIKON TONI LEOCADIO NEPOMUCENO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador



do CPF n.º 168.503.827-13, residente na Rua Raimundo Barros, nº 23, bairro Vila Nova, Iúna/ES, cep: 29.390-000.

2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo (Anexo 1).

2.3. Não há Cadastro Reserva.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE:

3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA:

4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato;

5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Compete ao Órgão Gerenciador:

6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.

6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes;

**07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS:**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelos servidores Erasmo Rocha Gonçalves, matrícula nº 307188, Giselle Marjhorie Marques Aguiar de Almeida, matrícula nº 308411, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; Julio Cesar de Melo, matrícula nº 13935, Laura Maria Dias da Cunha, matrícula nº 305882, da Secretaria de Educação; Fernando Aparecido Batista Silveira, matrícula nº 304165, Paulo Sergio Prudente, matrícula nº 303480, da Secretaria de Agricultura e Agronegócios; Adriano José da Silva de Souza, matrícula nº 700144, Heleno Rafael Gomes Junior, matrícula nº 700147 da Secretaria de Saúde, Gilbeiro Figueiredo, matrícula nº 307898, Erikson Fernandes Tiradentes, matrícula nº 307201, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 17 de março de 2020.

WELITON VIRGILIO PEREIRA

Prefeito Municipal

VANESSA LEOCÁDIO ADAMI

Secretária Municipal de Saúde

VILA TUR LTDA ME

Maikon Toni Leocadio Nepomuceno / ou procurador legalmente habilitado

Secretaria Municipal de Gestão

Ata 16/2020

Registro de preços para eventual contratação de serviços de fretamento de veículos para transporte de passageiros.



QR Code para baixar o arquivo

Data de publicação: segunda-feira, 23 de Março de 2020



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 23 de Março de 2020

<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/691.html>

Código de autenticação: 8f4de71b2a4b87251f0b090844f50166li0XQORWBH8n1FJ

Segue a íntegra do arquivo em 4 páginas.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020****PROCESSO Nº 0723/2019**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, n.º 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, n.º 34, Bairro Quilombo, neste Município, considerando o resultado da licitação n.º 005/2020, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 3602/2019, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial n.º 001/2020, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**CNPJ: 08.828.512/0001-52****ENDEREÇO: Rua Ângelo, n.º 106, Morada de Santa Fé, Cariacica/ES, cep: 29.143-748, telefone: (27)3090-6233 e (27)99960-1569, endereço eletrônico: tiago1007@gmail.com.**



Representada por: **ALDACI LEPAUS MULLER**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 653.235.807-04 e RG nº 473.082 SSP/ES, residente na Rua Angelo, nº 106, 2º andar, Morada de Santa Fé, Cariacica/ES, cep: 29.143-748.

2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo (Anexo 1).

2.3. Não há Cadastro Reserva.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE:

3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA:

4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato;
- 5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Compete ao Órgão Gerenciador:

- 6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.
- 6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes;

**07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS:**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelos servidores Erasmo Rocha Gonçalves, matrícula nº 307188, Giselle Marjhorie Marques Aguiar de Almeida, matrícula nº 308411, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; Julio Cesar de Melo, matrícula nº 13935, Laura Maria Dias da Cunha, matrícula nº 305882, da Secretaria de Educação; Fernando Aparecido Batista Silveira, matrícula nº 304165, Paulo Sergio Prudente, matrícula nº 303480, da Secretaria de Agricultura e Agronegócios; Adriano José da Silva de Souza, matrícula nº 700144, Heleno Rafael Gomes Junior, matrícula nº 700147 da Secretaria de Saúde, Gilbeiro Figueiredo, matrícula nº 307898, Erikson Fernandes Tiradentes, matrícula nº 307201, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 17 de março de 2020.

WELITON VIRGILIO PEREIRA

Prefeito Municipal

VANESSA LEOCÁDIO ADAMI

Secretária Municipal de Saúde

MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Aldaci Lepaus Muller / ou procurador legalmente habilitado

Secretaria Municipal de Gestão

Ata 16/2020 Anexo

Registro de preços para eventual contratação de serviços de fretamento de veículos para transporte de passageiros.



QR Code para baixar o arquivo

Data de publicação: segunda-feira, 23 de Março de 2020



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 23 de Março de 2020

<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/690.html>

Código de autenticação: 5c41612aac2fc088b2815e08de8a7ded0duUWaGPcLDVCOh

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - TERMO Nº 000016/2020 - SEQUÊNCIA Nº000002579

<i>Origem</i>	Pregão Presencial Nº 00001/2020		<i>Processo</i>	000723/2019			
<i>Contrato</i>	Termo Nº 000016/2020						
<i>Empresa</i>	MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA						
<i>CNPJ</i>	CNPJ: 08.828.512/0001-52						
<i>Endereço</i>	RUA ANGELO, 106 - MORADA DE SANTA FE - CARIACICA - ES - CEP: 29143748						
<i>Secretaria</i>	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO						
<i>Local</i>	00577 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
002	003	TRANSPORTE COLETIVO - VEICULO PARA NO MINIMO 28 PASSAGEIROS descrição: para transporte de comitivas e coletivo, aferidos por km rodados com rotas destinadas e determinadas pela secretaria solicitante, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, com seguro que cubra passageiros do veículo contratado, passageiros e veículos de terceiros. os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso, tendo que ser substituídos se esta idade for atingida durante a vigência do contrato.		KM	13000,00	3,72	48.360,00
001	004	TRANSPORTE COLETIVO VEICULO PARA NO MINIMO 31 PASSAGEIROS descrição: para transporte de comitivas e coletivo, aferidos por km rodados com rota destinadas e determinadas pela secretaria de saúde, com capacidade mínima de 31 (trinta e um) passageiros, incluindo o motorista, com ar condicionado, com seguro que cubra passageiros do veículo contratado, passageiros e veículos de terceiros. o veículo deverá ter no máximo 15 anos de uso, tendo que ser substituído se esta idade for atingida durante a vigência do contrato.		KM	60000,00	4,00	240.000,00
003	005	TRANSPORTE COLETIVO VEICULO PARA NO MINIMO 40 PASSAGEIROS - EXCLUSIVO PARA O SCFV descrição: para transporte de comitivas e coletivo, aferidos por km rodados com rotas destinadas e determinadas pela secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social, sendo 24 km diários, com 01 (um) monitor (auxiliar de transporte), com capacidade para no mínimo 40 (quarenta) passageiros, incluindo o motorista e auxiliar de transporte, com seguro que cubra passageiros do veículo contratado, passageiros e veículos de terceiros, os veículos deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de uso, tendo que ser substituídos se esta idade for atingida durante a vigência do contrato.		KM	6000,00	15,40	92.400,00
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO:							380.760,00
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO:							380.760,00
MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA:							380.760,00

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
 Telefax: (28) 3545- 3140

Secretaria Municipal de Gestão

PP 012/2020 Suspensão

Registro de Preços de Serviços de Publicação de Atos Oficiais.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: segunda-feira, 23 de Março de 2020



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 23 de Março de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/692.html>
Código de autenticação: b0cdb99daa828e512a112db73fa7649anoW0CTGDz0tWKFX

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Comunicamos a suspensão do pregão presencial, nº **012/2019**, Objeto: **Registro de Preços de Serviços de Publicação de Atos Oficiais**, por tempo indeterminado, devido ao atual cenário de avanço da pandemia do COVID-19.

Iúna/ES, 23 de março de 2020.

Jonildo de Castro Muzi
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

Secretaria Municipal de Saúde

PP 004-2020 Homologação

Registro de Preços de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: segunda-feira, 23 de Março de 2020



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 23 de Março de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/684.html>
Código de autenticação: 40ed84422cd387f6da672b0ffd9f8d0aRpaoDsFMHc2Xw4F

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL

Em conformidade com o disposto nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e LC nº 123/06, e considerando que o certame licitatório atendeu aos trâmites legais, e principalmente as regras da legislação, **HOMOLOGO**, em todos os seus termos o procedimento do Pregão Presencial nº 004/2020. Vencedor: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA no lote 1 (único) no valor total de R\$ 134.250,00, com a taxa de agenciamento de -5,00 % (menos cinco por cento). TOTAL DO PROCESSO LICITATÓRIO: R\$ 134.250,00. Objeto: Registro de preços de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas. ID CidadES: 2020.037E0700001.02.0002.

Iúna/ES, 19 de março de 2020.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA LEOCÁDIO ADAMI,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

PP 004-2020 Ata

Registro de Preços de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: segunda-feira, 23 de Março de 2020



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 23 de Março de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/685.html>
Código de autenticação: 4af7ad82c2d49fcc69478706ef4f23fbZOb1x0i5qD7J8gT

Segue a íntegra do arquivo em 2 páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA ESPÍRITO SANTO

ATA DE REALIZAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte às nove horas, reuniram, a Pregoeira Substituta deste Órgão, Sra. KÉDINA CANTÍLIO PEREIRA TIMÓTEO e membros da Equipe de Apoio Sr^{as} ANA MARIA MOREIRA COTE AMURIM e JOELMA DUTRA DOS REIS PIMENTEL, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 0036/2020, de 27/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/02, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial Nº 004/2020, referente ao Processo nº 3754/2019. Objeto: Registro de Preços de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas. Em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira Substituta abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Participaram do certame as empresas A.Z. TURISMO E VIAGENS LTDA, KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA e LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME. A empresa GUARÂNÁ VIAGENS E TURISMO LTDA enviou os envelopes de credenciamento, proposta e habilitação através do Sr. Fredi Paulo da Conceição, representante da empresa LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME, sendo assim, foi realizado uma diligência junto ao Setor Jurídico na pessoa Douto Procurador Guilherme Victor de Souza, que nos orientou a não abrir os envelopes de proposta e habilitação, haja vista, que no envelope de credenciamento consta como credenciada a Sra. Andreia Grinszpan, a qual não estava presente no certame, e os documentos não foram protocolados. A empresa LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME não foi credenciada pois não apresentou os documentos com foto dos sócios administradores autenticados, conforme o Item 5.3.2. do Edital. A seguir foram recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e as documentações de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de proposta de preços e logo em seguida foi efetuado o registro dos preços apresentados pelos respectivos licitantes no sistema informatizado próprio do Pregão Presencial. As proponentes foram classificadas de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art.4º, da Lei 10.520/02.

HISTÓRICO DE LANCES

Lote 1 (único) - PROPOSTA INICIAL:

Empresa AZ TURISMO E VIAGENS LTDA lance unitário R\$-5,00 – Valor total R\$-750,00.

Empresa KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA declinou.

O lote 1 (único) não obteve lance mantendo o valor da proposta inicial.

A empresa **AZ TURISMO E VIAGENS LTDA foi arrematante com o valor total de R\$-750,00 (menos setecentos e cinquenta reais)**. E depois de aberto o envelope de habilitação e verificado a regularidade da documentação em conformidade com o edital, a mesma foi DECLARADA VENCEDORA do certame.

EMPRESA VENCEDORA POR LOTE:

Empresa AZ TURISMO E VIAGENS LTDA no Lote 01 (único) no valor unitário R\$-5,00 – Valor total R\$-750,00.

Depois de verificado junto ao Site do Tribunal de Contas da União/Controladoria Geral da União a idoneidade e a regularidade da documentação do licitante classificado, o mesmo foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA ESPÍRITO SANTO

arrematante do respectivo lote, tendo sido, então, concedida a palavra aos presentes à sessão para manifestação da intenção de recurso, a empresa KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA manifestou a intenção de recurso embasado no item 6.7 do edital em razão da empresa arrematante AZ TURISMO E VIAGENS LTDA ter apresentado proposta inicial com valor negativo. Após ser divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro "Resultado da Sessão Pública". Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12h52min. cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Substituta, Equipe de Apoio e Representantes Presentes.

KÉDINA CANTÍLIO PEREIRA TIMÓTEO
Pregoeiro Substituta

ANA MARIA MOREIRA COTE AMURIM
Apoio

JOELMA DUTRA DOS REIS PIMENTEL
Apoio

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:

AZ TURISMO E VIAGENS LTDA
Robson Bastos de Lima

KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA
Nírive Andrade de Paula

LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME
Fredri Paulo da Conceição

Secretaria Municipal de Saúde

PP 004-2020 Quadro de vencedores

Registro de Preços de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: segunda-feira, 23 de Março de 2020



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 23 de Março de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/686.html>
Código de autenticação: fda364b12ebadc78cf418392a1ec377meCELzqOimnZmom

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000
 Telefone: (28) 3545- 1997 CNPJ: 27.167.394/0001-23

VENCEDORES DO CERTAME LICITATÓRIO

Pregão Presencial Nº 000004/2020 - 20/02/2020 - Processo Nº 003754/2019							
Vencedor		AZ TURISMO E VIAGENS LTDA					
CNPJ		39.327.556/0001-22					
Endereço		RUA JOSE NEVES CYPRESTE, 870 - JARDIM DA PENHA - VITÓRIA - ES - CEP:					
Contato		(27) 3225-7510					
Lote		00001					
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	0017035	PASSAGEM AEREA - GABINETE DO PREFEITO		R\$	20.000	1,0000	20.000,00
00011	0017041	PASSAGEM AEREA - PROCURADORIA GERAL		R\$	15.000	1,0000	15.000,00
00007	0017490	PASSAGEM AEREA - SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGRONEGOCIOS		R\$	3.000	1,0000	3.000,00
00004	0017492	PASSAGEM AEREA - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		R\$	8.000	1,0000	8.000,00
00012	0017493	PASSAGEM AEREA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANCA PUBLICA		R\$	8.000	1,0000	8.000,00
00005	0017034	PASSAGEM AEREA - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS		R\$	8.000	1,0000	8.000,00
00009	0017040	PASSAGEM AEREA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS		R\$	8.000	1,0000	8.000,00
00001	0017037	PASSAGEM AEREA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		R\$	15.000	1,0000	15.000,00
00003	0017036	PASSAGEM AEREA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		R\$	20.000	1,0000	20.000,00
00008	0017038	PASSAGEM AEREA - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E PLANEJAMENTO		R\$	15.000	1,0000	15.000,00
00010	0017039	PASSAGEM AEREA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		R\$	15.000	1,0000	15.000,00
00002	0015262	SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AEREAS NACIONAIS descrição: - compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, ida e volta, - incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, em processo de aquisição. - informações adicionais no termo de referência, que seguirá em anexo ao edital de pesquisa de preços.		SV	150	-5,0000	-750,00
Total do Lote: 134.250,00							
Total Geral do Fornecedor: 134.250,00							
Total Geral: 134.250,00							



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA



OUVIDORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205 - B, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | Ramal: 8602 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/e-ouv



ACESSO A INFORMAÇÃO

Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Iúna
Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/e-sic

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Segunda à sexta-feira de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas
Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, n.58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000
(28) 3545-4750 | (28) 3545-4751 | (28) 3545-4752
contato@iuna.es.gov.br



iuna.es.gov.br/diario-oficial